

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE

LEI Nº 132

ALTERA O "QUADRO ÚNICO DOS
SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICI-
PAL DE BUTIÁ".

RUY CARVALHO SARAIVA, PREFEITO MUNICIPAL DE BUTIÁ.
FAÇO SABER, EM CUMPRIMENTO AO DISPÕSTO NO ARTIGO 70, IN-
CISO II, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, QUE A CÂMARA DECRETOU E EU
SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - FICA ALTERADO O "QUADRO ÚNICO DOS SERVIDORES
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ", REFERIDO NO ARTIGO 1º DA LEI
Nº 36, DE 22 DE SETEMBRO DE 1965, NA PARTE QUE SEGUE:

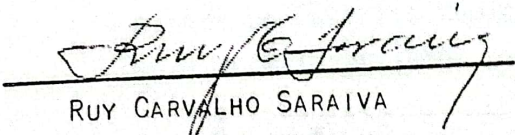
ÓRGÃO	SERVIÇO	GRUPO	CLAS- SE	ÓRGÃO E CARGO OU FUNÇÃO	PROVI- MENTO	PA- DR.	REF.	QUAN- TID.	PERÍO- DO DE TRAB.
SEP	SA	GA	A	SERVIÇO DE EXP. E PES- SOAL ESCRITURÁRIO	EFE- TIVO	2	-	2	33 HS

ARTIGO 2º - REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

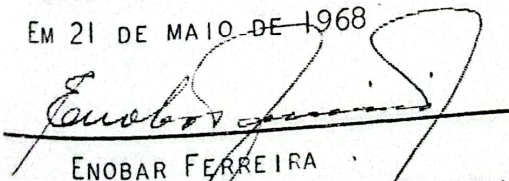
ARTIGO 3º - ESTA LEI ENTRA EM VIGOR NA DATA DA SUA PUBLICA

ÇÃO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EM 21 DE MAIO DE 1968


RUY CARVALHO SARAIVA
PREFEITO MUNICIPAL.-

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 21 DE MAIO DE 1968


ENOBAR FERREIRA
CHEFE DO SERV. DE EXP. E PESSOAL.-

*Aprovado
em 24/5/68
Promulgado
em 27/5/68*

Juiz de Comissões
de Constituições e Justiça

Nada encontrando
que possa tornar-lo
inconstitucional
Presidente da Comissão

I Refato

20/11/68

Juiz de Comissões

Forros e as presentes

20/11/68

I Refato

20/11/68

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
em 21 de maio de 1968
1968

PREFEITO MUNICIPAL

20/11/68

20/11/68

20/11/68

20/11/68

20/11/68

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 132

SENHOR PRESIDENTE:

O OBJETIVO DÊSTE É ENCAMINHAR A VOSSA EXCELÊNCIA O PROJETO / DE LEI EM ANEXO, PELO QUAL SOLICITAMOS AUTORIZAÇÃO PARA ELEVAR DE 1/ PARA 2, A QUANTIDADE DE ESCRITURÁRIOS NO SERVIÇO DE EXPEDIENTE E PESSOAL, DESTA PREFEITURA,

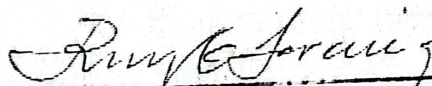
LEVA-NOS A ASSIM PROCEDER, EXIGÊNCIAS VINCULADAS À LEI FEDERAL Nº 4.375, DE 17 DE AGOSTO DE 1964, RETIFICADA PELA LEI Nº 4.754, DE 18 DE AGOSTO DE 1965, REFERIDAS NOS PARÁGRAFOS 3º E 9º DO ARTIGO/ 29, DO DECRETO Nº 57.654, DE 20 DE JANEIRO DE 1966 (REGULAMENTO DA / LEI DO SERVIÇO MILITAR), QUE PREVÊ A DESIGNAÇÃO, PELO PREFEITO MUNICIPAL, DE FUNCIONÁRIO PÚBLICO DA PREFEITURA PARA OS SERVIÇOS DE SECRETÁRIO DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR INSTALADA NO MUNICÍPIO, BEM COMO O FORNECIMENTO DE MATERIAL E, SE NECESSÁRIO, DE MAIS SERVIDORES PAGOS/ PELOS COFRES MUNICIPAIS,

DÊSTE MODO, SALVANTE MELHOR JUÍZO, CREMOS DESNECESSÁRIAS MAIORES JUSTIFICATIVAS, EIS QUE SE TRATA DO CUMPRIMENTO DE LEI FEDERAL.

AGRADECEMOS, ANTECIPADAMENTE, A ATENÇÃO QUE VOSSA EXCELÊNCIA E OS DEMAIS ILUSTRES VEREADORES DISPENSAREM À NOSSA SOLICITAÇÃO NESTE REFERIDA.

REAFIRMAMOS, MAIS UMA VEZ, OS NOSSOS ELEVADOS PROTESTOS DE / CONSIDERAÇÃO E APRÊÇO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EM 21 DE MAIO DE 1968



RUY CARVALHO SARAIVA
PREFEITO MUNICIPAL.-